



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000316

000314

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 18, de 2022

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Revoga dispositivo da legislação que dispõe sobre a reestruturação do Programa 'Emancipar', no âmbito do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, o Parlamentar Professor Oseias encaminhou o Projeto de Lei nº 18, de 2022, que revoga dispositivo da legislação que dispõe sobre a reestruturação do Programa 'Emancipar', no âmbito do Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 2ª Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, o presidente, vereador Marcelo Marques, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

### 2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 338.2021, tem-se que:

- a) a validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais; Lei "R" nº 120/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Programa 'Emancipar', no âmbito do Município de Toledo.
- b) consequências jurídicas sobre o tema: Pretende-se voltar a redação original do dispositivo, para que seja ofertada a possibilidade ao público alvo, de haver novamente ambos os benefícios (Aluguel Social e o Bolsa-Auxílio).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017000015

c) não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.

Desde sua instituição no ano de 2015, o programa "Emancipar", havia previsto a possibilidade de instituir 2 (dois) tipos de benefícios aos jovens do município, compreendendo o Aluguel Social e o Bolsa-Auxílio. Tal programa previa a viabilidade do recebimento dos 2 (dois) benefícios de forma simultânea;

Ademais, por meio de Mensagem Aditiva nº 23, de 2 de dezembro de 2021, o Poder Executivo incluindo parágrafo único ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 178, de 2021, matéria sancionada na forma da Lei "R" nº 120/2021, legislação dispondo sobre a reestruturação do Programa 'Emancipar', no âmbito do Município de Toledo.

Com a nova redação do parágrafo único do dispositivo, este passou a vedar o beneficiário a receber, concomitantemente, ambos os benefícios previstos (Aluguel Social e o Bolsa-Auxílio), desta feita, impossibilitando que uma mesma pessoa pudesse receber os dois privilégios, acabando por ofender o princípio da proteção proposta pelo próprio Programa Emancipar, pois este programa vem com intento de substituir modalidades de acolhimento de pessoa em situação de violência.

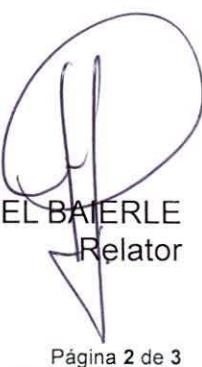
Assim sendo, este Projeto pretende anular o novo impedimento contido no parágrafo único deste artigo, autorizando que ambos os benefícios sejam alcançados e angariados, com vistas a aproximar ao máximo o planejamento e o objetivo do Programa Social, principalmente por conta do público alvo serem pessoas de baixa ou nenhuma renda para própria subsistência.

Nessa linha de raciocínio, importante destacar que o referido Projeto de Lei visa garantir mais uma forma de fomentar a continuidade de manutenção ao seu público alvo, a saber, jovens egressos e mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com a manutenção do Programa, prevendo a possibilidade de que estas pessoas continuem a receber ambos os benefícios.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 18, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 15 de fevereiro de 2022.

  
GABRIEL BAUERLE  
Relator

Página 2 de 3



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

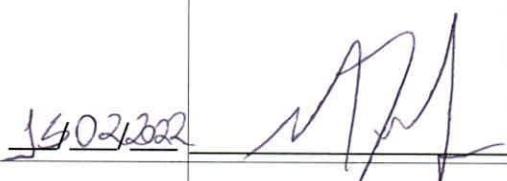
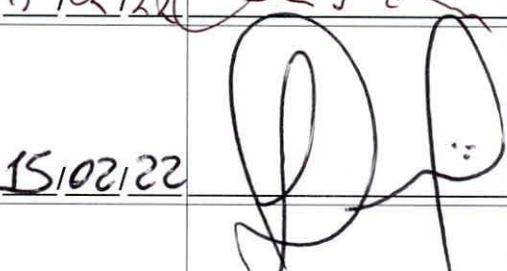
Estado do Paraná

000018

000016

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 18, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES Presidente	<u>14/02/22</u>		
PROFESSOR OSEIAS Vice-Presidente	<u>13/02/22</u>		
JOZIMAR POLASSO Membro	<u>15/02/22</u>		
VALDOMIRO BOZÓ Membro	<u>15/02/22</u>		